

LEI N. 222/2010

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com a entidade estadual e representação dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco) e com a entidade Nacional de Representação dos Municípios, a CNM (Confederação Nacional dos Municípios), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Araçoiaba aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE, e com a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM.

Art.2º. - A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Araçoiaba nas esferas administrativas do Estado de Pernambuco e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

- I – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios;
- II – Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão Pública Municipal;
- III – Representar os Municípios em eventos oficiais Estaduais e Nacionais;



IV - Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

Art.3º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com estas entidades em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembléias Gerais das mesmas.

Art.4º - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba, 14 de abril de 2010.


SEVERINO ALEXANDRE SOBRINHO
PREFEITO.